

ANEXO

Regulamento de uso do Espaço de Convivência do Tribunal Superior Eleitoral

O Espaço de Convivência do Tribunal Superior Eleitoral, situado no 10º andar do Edifício-Sede do TSE, foi inaugurado no dia 28 de outubro de 2025, com o objetivo de oferecer às pessoas que trabalham no tribunal um ambiente propício para a promoção do bem-estar, da integração, da cultura e da inovação.

Por se tratar de um ambiente de uso coletivo, constituiu-se este documento com o propósito de regulamentar o uso do Espaço de Convivência.

1. Do funcionamento

1.1. O Espaço de Convivência permanecerá aberto de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 10 h às 20 h.

2. Do público

2.1. São público-alvo do Espaço de Convivência todas as pessoas que trabalham no TSE, independentemente do vínculo, denominado público interno para fins deste regulamento.

2.2. As servidoras e os servidores aposentados do TSE se enquadram na denominação descrita no item 2.1.

2.3. Pessoa fora desse público-alvo, denominada público externo, poderá acessar o Espaço de Convivência, desde que identificada em uma das portarias de acesso ao tribunal e devidamente autorizada a permanecer nas dependências do TSE.

3. Dos ambientes

3.1. O Espaço de Convivência do TSE é composto pelos seguintes ambientes:

3.1.1. Cozinha;

3.1.2. Área para refeições;

3.1.3. Espaço de exposição AsserTSE;

3.1.4. Ambiente multiuso (atividades culturais, oficinas, leitura, etc.); e

3.1.5. Jardim e Solário.

4. Da utilização dos ambientes

4.1. À exceção da cozinha, todos os demais ambientes que compõem o Espaço de Convivência poderão ser visitados pelo público interno e externo, desde que cumpridas as regras de uso estabelecidas no item 5 deste documento e no item 2.3, se for o caso.

4.2. Os espaços “Ambiente multiuso” e “Jardim e Solário” poderão ser reservados para a realização de ação ou evento de caráter institucional e de interesse comum, cujo propósito esteja em consonância com o objetivo do Espaço de Convivência, disposto na introdução deste regulamento.

4.3. Para reservar um ou os dois ambientes descritos no item 4.2 deste documento, o(a) titular da unidade interessada deve enviar formulário próprio do SEI, devidamente preenchido e assinado, à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

4.4. O processo de solicitação deve ser submetido à SGP com antecedência mínima de 15 dias da data de realização da ação ou do evento, para avaliação da disponibilidade, da compatibilidade e da pertinência, com vistas à aprovação da demanda pelo(a) titular da Secretaria do Tribunal.

4.5. Caso unidades distintas solicitem reserva de ambiente para data e horário coincidentes, dar-se-á preferência àquela que primeiro enviar o formulário de solicitação à SGP, desde que os critérios descritos no item 4.4 deste regulamento estejam atendidos.

4.6. Uma vez aprovada a utilização do(s) ambiente(s) descrito(s) no item 4.2, caberá à unidade demandante acionar as áreas competentes para viabilizar a realização da ação ou do evento.

4.7. Enquanto o TSE não dispuser de serviços de lanchonete no Espaço de Convivência, a “Área para refeições” poderá ser utilizada pelas unidades para a realização de confraternizações, sem a necessidade de reserva.

4.8. À exceção da cozinha, os ambientes que compõem o Espaço de Convivência não poderão ser isolados, a fim de resguardar a livre circulação do público interno e externo, e o *layout* deverá permanecer inalterado, salvo autorização expressa.

5. Das regras de utilização

5.1. As pessoas que frequentarem o Espaço de Convivência do TSE deverão seguir rigorosamente as regras descritas a seguir:

5.1.1. respeitar o próximo, tratando as pessoas com urbanidade e gentileza;

5.1.2. manter conversas em volume moderado, para não incomodar quem estiver realizando atividades que necessite de concentração, como leitura, meditação etc.;

5.1.3. utilizar o fone de ouvido ao reproduzir conteúdo de áudio e vídeo em celular ou computador portátil;

5.1.4. não fumar em nenhum dos ambientes do Espaço de Convivência, inclusive no externo (Jardim e Solário);

5.1.5. zelar pelos equipamentos, mobiliários e itens disponíveis para uso comum;

5.1.6. não alterar o *layout* dos ambientes sem prévia autorização;

5.1.7. não isolar quaisquer dos ambientes com o objetivo de impedir a circulação de pessoas;

5.1.8. ajudar a manter a limpeza e a organização, descartando corretamente o lixo, devolvendo os itens deslocados ao lugar de origem e garantindo que objetos pessoais não atrapalhem o uso comum do local;

5.1.9. respeitar os horários de funcionamento do Espaço;

5.1.10. não utilizar os ambientes para fins comerciais, salvo se expressamente autorizado.

5.2. As regras de utilização do “Espaço de exposição AsserTSE” serão objeto de termo de uso específico, firmado com a Associação dos Servidores do TSE.

6. Das responsabilidades

6.1. O Espaço de Convivência será administrado de forma compartilhada, conforme responsabilidades descritas a seguir:

6.1.1. Secretaria de Administração (SAD): limpeza, conservação e manutenção;

6.1.2. Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP): instrução das demandas de reserva de ambientes e controle da agenda de utilização do Espaço;

6.1.3. Secretaria de Polícia Judicial (SPJ): monitoramento e segurança.

7. Dos casos omissos

7.1. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do(a) titular da Secretaria do Tribunal.